



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 162
De 06 de Dezembro de 1990

“Aprova assinatura de convênio entre a Prefeitura Municipal e Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves para construção e utilização do Parque de exposição do município, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves e Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves para construção e utilização do Parque de exposições do município em anexo que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 06 de dezembro de 1990.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-

CONVÊNIO

Convênio entre a Prefeitura municipal de Coronel Xavier Chaves e a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves para construção e utilização do Parque de Exposições do município..

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 1990 (mil novecentos e noventa) resolvem celebrar entre si o presente convênio para construção e utilização do Parque de Exposição do município, de um lado a Prefeitura municipal de Coronel Xavier Chaves, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Délcio José de Resende, doravante denominada simplesmente Prefeitura, de outro lado a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Antonio Monteiro de Resende, doravante denominada simplesmente ARCEL, nas seguintes cláusulas e condições:

Primeira: O objetivo do presente convênio é a construção e utilização do parque de Exposição do município, com a participação da prefeitura e da ARCEL, com recursos financeiros, materiais e pessoais, inclusive com a utilização de financiamento pelo FUNDEC – Fundo de Desenvolvimento Comunitário do Banco do Brasil, feito diretamente à ARCEL.

Segunda: Compete a ARCEL:

- I. Receber diretamente do FUNDEC – Fundo de Desenvolvimento Comunitário do Banco do Brasil, recursos financeiros na ordem de CR\$ 2.809.962.00 (dois milhões oitocentos e nove mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros) ou o valor equivalente à 95.124.29 BTNS, conforme cronograma financeiro integrante do contrato por ela assinado no mês junho de 1990.
- II. Administrar a construção do Parque de Exposição junto com a Prefeitura fornecendo material disponível e mão de obra não especializada.
- III. Ceder a prefeitura os galpões projetados, que serão utilizados durante todo o ano como depósito de materiais de construção, garagem de veículos e máquinas, fabricação de manilhas e outros produtos similares, para depósito de calcário, adubos, rações e outros produtos.

Terceira: Compete a Prefeitura:

- I. Efetuar o pagamento do financiamento concedido pelo FUNDEC – Fundo de Desenvolvimento Comunitário do Banco do Brasil a ARCEL, nos valores e limites constantes do contrato por eles assinado, e já autorizado pela Lei Municipal nº 113 de 01 de março de 1990.
- II. Administrar junto com a ARCEL a Construção do parque de exposição responsabilizando-se:
 - a) Pagamento da mão de obra especializada (engenheiro, mestre de obras, pedreiros, serventes, bombeiros, carpinteiros, eletricitas, etc.);
 - b) Transporte de materiais e pessoal e se necessário complementações de material de construção.

III. Responsabilidade pela manutenção das instalações e equipamentos do Parque de exposição.

Quarta: Para atender ao item II, letra A da cláusula anterior a prefeitura efetuará contratação de trabalho por tempo determinado, através de folha de pagamento suplementar.

Quinta: O prazo do presente convênio é o tempo indeterminado, iniciando-se a partir da data da vigência da lei municipal que o aprovar.

Sexta: O presente convênio poderá sofrer aditamentos de conformidade com as necessidades futuras dos convenientes.

Sétima: Os recursos financeiros a serem dispendidos pela Prefeitura correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos vigentes.

Oitava: Para dirimir as dúvidas existentes fica eleito o foro da comarca de Resende Costa.

Estando as partes de acordo, assinam o presente em 06(seis) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Coronel Xavier Chaves, 05 de dezembro de 1990.

Testemunhas:

_____ -

Délcio José de Resende
Prefeito Municipal

Antonio Monteiro de Resende
Presidente da ARCEL